



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Câmpus Urutaí**

EDITAL Nº 06, DE 02 DE MARÇO DE 2016 ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) – Câmpus Urutaí, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 21, de 13/01/2016, publicada no D.O.U. de 14/01/2016, torna público por meio deste Edital, conforme disposto nos itens a seguir, o Processo de Eleição para a escolha de Coordenador(a) do **Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio**.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Para se candidatar a coordenador(a) de curso, o docente deverá estar enquadrado no regime de dedicação exclusiva (DE), ter preferencialmente formação acadêmica na área do curso que pretende coordenar, estar em efetivo exercício no IF Goiano - Câmpus Urutaí e ministrando disciplinas no curso.

a) Endente-se por formação acadêmica os cursos (graduação, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*) concluído em uma instituição de ensino superior.

1.2. Ao se inscreverem para o cargo de Coordenador(a) de Curso, os candidatos concordam plenamente com os dispositivos deste edital e se comprometem a exercer suas atribuições definidas no Art. 52 do Regulamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.3. Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

- a) não atendam aos requisitos mencionados no item 1 deste Edital;
- b) estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções no magistério, ainda que estejam sob qualquer tipo de licença prevista na Lei 8.112/90.
- c) estejam respondendo a processo na área administrativa e/ou ética.

2. DO MANDATO

2.1 O mandato do coordenador será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

2.2 No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, a Comissão Eleitoral (ver item 4) terá um prazo de 30 (trinta) dias para proceder novo processo eleitoral.

2.3 No caso de não surgirem candidatos ao cargo, após o prazo estabelecido no presente edital, a indicação do(a) Coordenador(a) de Curso será feita pelo Diretor-Geral, que o designará para o período de 2 (dois) anos.

3. DA ELEIÇÃO E DOS ELEITORES

3.1. O processo de eleição para Coordenador(a) de curso ocorrerá na forma de consulta aos docentes e discentes do curso, atribuindo-se o peso de 2/3 para a manifestação do corpo docente e de 1/3 para a manifestação do corpo discente.

- a) Todos os docentes que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos 2 (dois) anos e os discentes regularmente matriculados no curso estarão aptos a votar.
- b) Os eleitores no dia da votação deverão apresentar documento de identificação com foto ou crachá funcional.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 A Comissão Eleitoral será composta por 2 (dois) docentes que não tenham interesse em se candidatar ao cargo e por 1 (um) discente componente do colegiado correspondente.

4.2 A condução do processo eleitoral será realizada por comissão indicada pela Gerência do Ensino Médio e Técnico e designada pelo Diretor-Geral, por meio de Portaria.

4.3. Os nomes dos membros da Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados, pela Coordenação do Ensino Médio e Técnico, oficialmente (via memorando) à Direção de Ensino, até a data limite especificada no Quadro 1.

4.4 A presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo de um docente que compõe a referida comissão, escolhida pelos seus pares.

4.5. É de responsabilidade da Comissão Eleitoral:

- a) divulgar a lista com o nome de todos os eleitores;
- b) publicar comunicados, resultados, ou informativos sobre o processo eleitoral;
- c) divulgar amplamente o processo eleitoral para a escolha de novos(as) Coordenadores(as);
- d) conduzir o processo de votação do IF Goiano – Câmpus Urutaí;
- e) divulgar o local e horário da votação dos docentes e discentes;
- f) zelar pela lisura do processo eleitoral, utilizando de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

5. DAS DATAS

5.1. O processo de escolha do novo(a) Coordenador(a) será conduzido de acordo com o cronograma especificado no Quadro 1.

Quadro 1. Cronograma do processo eleitoral definido neste edital

Atividades	Data
Lançamento do Edital	02/03/2016
Prazo para questionamento do edital	Até 24 h após o lançamento do edital
Indicação da Comissão eleitoral pelos Colegiados de Curso	Até dia 04/03/2016
Inscrições dos candidatos – Secretaria do Ensino Médio e Técnico (<u>Ver Formulário específico no Anexo I</u>)	De 02/03/2016 a 07/03/2016 – de 07h00min às 11h30min e de 12h00min às 17h00min
Publicação das inscrições deferidas (murais dos prédios do IF Goiano – Câmpus Urutaí e no <i>website</i> institucional)	08/03/2016
Prazo para recursos (<u>Ver formulário específico no Anexo II</u>)	Até 24 horas após a divulgação das inscrições deferidas
Divulgação da candidatura e plano de	De 08/03/2016 a 11/03/2016

trabalho pelo docente candidato (opcional aos candidatos)	
Votação	14/03/2016
Publicação do resultado preliminar da eleição (murais dos prédios do IF Goiano – Câmpus Urutaí e no <i>website</i> institucional)	15/03/2016
Divulgação do resultado final da eleição (murais dos prédios do IF Goiano – Câmpus Urutaí e no <i>website</i> institucional)	16/03/2016

5.2. É opcional ao docente divulgar sua candidatura e proposta de trabalho em sala de aula, uma única vez, no máximo 15 (quinze) minutos por turma, acompanhado por um membro da Comissão Eleitoral, em horário pré-agendado, estabelecido pela Comissão Eleitoral de cada curso, no período definido no Quadro 1.

5.3. É proibida a divulgação da candidatura utilizando som dentro e nas proximidades do IF Goiano – Câmpus Urutaí, bem como é vedada a “boca de urna”.

5.4. Os candidatos resguardam o direito de publicarem seus Planos de Trabalho nos murais do IF Goiano – Câmpus Urutaí, desde que analisados anteriormente pela Comissão Eleitoral.

5.5. A votação dos discentes será realizada em sala de aula, de cada curso, em horário definido pela Comissão Eleitoral.

5.6. A votação dos docentes ocorrerá em urna localizada no Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) do Ensino Médio no dia definido no Quadro 1 de 07h00min às 12h45min, e de 13h00min às 16h40min.

5.7. No ato da inscrição, o candidato atestará que não responde a qualquer processo de natureza administrativo e/ou ética.

6. DA APURAÇÃO

6.1. Encerrada a votação, a urna contendo os votos deverá ser lacrada em público, rubricada pela Comissão Eleitoral e por todos os presentes ao ato que assim o desejarem, e encaminhada à apuração que será feita por essa comissão, acompanhada da lista de presença e da ata contendo todos os detalhes do processo eleitoral, desde a abertura até o encerramento das eleições.

6.2. A contagem dos votos será feita logo depois de encerrada a votação em uma sala que ofereça condições de acesso ao público.

6.3. Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos obtidos pela soma dos segmentos, docentes e discentes, respeitando-se os pesos estabelecidos no subitem 3.1.

6.4. No caso de empate para a Coordenação de Curso, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

- a) maior tempo de experiência profissional;
- b) maior tempo de educação profissional técnica;
- c) maior tempo de gestão acadêmica;
- d) maior número de publicação em periódicos científicos;
- e) maior idade.

7. DOS RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será admitido pedido de recursos em todas as etapas do processo eleitoral.

7.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Eleitoral, observado o prazo de 24 horas da realização das atividades especificadas no Quadro 1.

7.3. Depois de recebidas as interposições de recursos, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até 24 horas para publicar sua decisão.

7.4. A Comissão Eleitoral resguarda o direito de alterar o cronograma deste edital em função de quaisquer eventualidades que possam ocorrer ao longo do processo eleitoral.

7.5. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Gerência do Ensino Médio e Técnico, em segunda instância, pelo Diretor de Ensino e em última instância, pelo Diretor-Geral.

Urutaí, 02 de março de 2016.

Original assinado

Prof. Gilson Dourado da Silva

Diretor Geral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 06, DE 02 DE MARÇO DE 2016 ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nome:	
Matrícula SIAPE:	Data:
Curso:	
Formação acadêmica:	
Graduação	
Especialização	
Mestrado	
Doutorado	
DECLARAÇÃO () Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação dos dados preenchidos neste formulário inviabiliza a minha inscrição, ou condução ao cargo de Coordenador de Curso. Declaro conhecer e concordar com o presente edital e com o regulamento que rege este processo eleitoral. Afirmo também que não me configuro como investigado ou acusado em nenhum processo de natureza administrativa ou ética. Urutaí-GO, _____ de março de 2016. Assinatura do(a) candidato(a)	

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO (PREENCHER EM DUAS VIAS)

EDITAL Nº 06, DE 02 DE MARÇO DE 2016
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM
INFORMÁTICA

À Comissão Eleitoral designada para a condução do processo eleitoral de que trata o Edital nº 06 do IF Goiano – Câmpus Urutaí.

Nome:	
Matrícula SIAPE:	Data:
Curso:	
Justificativa – Razões da solicitação do recurso:	
Assinatura do(a) autor(a) do recurso	
OBS.: Preencher com letra de forma e entregar este formulário à Comissão Eleitoral.	